



PORTARIA Nº 5.058/2026

Institui a Comissão Permanente de Análise de Licenciamento Ambiental para Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGH) e Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Análise de Licenciamento Ambiental para Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGH) e Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH), com a finalidade de realizar análise técnica e emitir pareceres nos processos administrativos de licenciamento ambiental relacionados a esses empreendimentos, no âmbito da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS).

Parágrafo único. A Comissão atuará de forma consultiva e técnica, com o objetivo de subsidiar a decisão administrativa da autoridade competente quanto à emissão de licenças ambientais.

Art. 2º A Comissão constitui órgão colegiado de caráter técnico e consultivo, vinculada à SEMADS.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

- I – Débora Pellanda Fagundes – Bióloga;
- II – Gabriel Diniz Peixoto – Geólogo;
- III – Leandro Muniz Macedo – Engenheiro Civil;
- IV – Willian dos Santos Souza – Superintendente de Proteção Social e Defesa Civil.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I - Emitir parecer, de caráter deliberativo, sobre o mérito dos processos para fins de licenciamento ambiental;

Art. 5º A Comissão observará os seguintes procedimentos:



I – Receberá para análise os processos de licenciamento ambiental encaminhados formalmente pela SEMADS, quando considerados devidamente instruídos para apreciação colegiada;

II – Após o encaminhamento formal pela SEMADS, a Comissão convocará reunião no prazo de até 15 (quinze) dias para apreciação do processo, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa;

III - A comissão poderá analisar e solicitar informações complementares sobre os projetos em pauta, em até 15 (quinze) dias.

§1º Na hipótese de solicitação de informações complementares, o prazo de análise ficará suspenso até o atendimento integral das solicitações.

§2º Após o recebimento das informações complementares, o membro responsável pela análise terá prazo de até 20 (vinte) dias para apresentação de parecer técnico.

§3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores da SEMADS ou de outros órgãos da administração pública municipal, quando necessário para a adequada avaliação do processo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 001/2023/SEMADS, de 18 de dezembro de 2023, que criou a Comissão Permanente para fins de emissão de Licença de Operação para Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGH) e Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Alegre - ES, 13 de março de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 13/03/2026 10:08:27 -03:00

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 13/03/2026 11:40:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2026 11:40:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S0L0H0>